

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



TOMADA DE PREÇOS nº 2112.03/2017 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PARA CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO E RECUPERAÇÃO DE PONTILHÃO NO DISTRITO DE ANIL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CE.

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO MERUOCA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço global por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e Lei nº 123/2006, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:00 horas

DO DIA 08 de janeiro de 2018

NO ENDEREÇO: Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO BÁSICO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO; COMPOSIÇÃO DE BDI; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS);

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES.

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO E RECUPERAÇÃO DE PONTILHÃO NO DISTRITO DE ANIL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CE.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de R\$ 46.568,84 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), e foi calculado a partir do orçamento básico anexo IV deste Edital e conforme distribuição abaixo:

LOTE	OBJETO	VALOR GLOBAL
01	Construção de pontilhão na Sede do Município de Meruoca - Ce.	R\$ 29.041,63 (vinte e nove mil, quarenta e um reais e sessenta e três centavos)
02	Recuperação de Pontilhão no Distrito de Anil, município de Meruoca - Ce.	R\$ 17.527,21 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte um centavos)

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Attestado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Meruoca, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DO MERUOCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2112.03/2017- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DO MERUOCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2112.03/2017- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

M. S. S. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.3- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- b) Cédula de identidade do responsável legal da licitante;

4.2.3.1- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal.

4.2.3.2- Alvará de funcionamento.

4.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de junho de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/11 de 08 de Maio de 2011;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

- 4.2.4.1 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



4.2.4.2 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 dias contados da data da abertura da sessão pública.

4.2.4.3 - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06), observando:

4.2.4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014);

4.2.4.3.2 - A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

4.2.4.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.5- Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

b) Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação, vedado a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

b.1) Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

b.2) - O vínculo do responsável técnico - engenheiro civil - com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:

b.2.1) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro funcional da licitante.

b.2.2) O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

b.2.3) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.6- Qualificação Econômico - Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

Assessoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item "a", será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e do balancete do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Tomada de Preços.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

c) Certidão Simplificada e Especifica emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação.

4.2.7 – Outras Exigências:

a) Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

e) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, registrada pela Junta Comercial competente, para fins de fruição, exclusivamente, dos benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da LC n.º 123/2006, modelo de uso facultativo constante dos anexos deste Edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

4.3 - As Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio- administrador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.

4.4- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

5.2.5.1-Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO;**

5.2.5.2- Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra;

5.2.5.2.1 – Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;

5.2.5.2.2 –O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.

5.2.5.3- Deverão constar ao final do orçamento, as taxas de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) considerado, a planilha de sua composição, e a fonte de composições dos custos utilizada para os serviços que deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA;

5.2.6- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.8 - Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.9- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados a Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

Ata concelbos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira e Outras Exigências.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3- Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal do Meruoca, estabelecido no item 1.2, deste Edital;
- 7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.6.1- *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*
- 7.4.6.2- *Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;*
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*
- 7.4.6.3- *Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

Deixe os selos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



7.4.6.4 - O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** desta licitação, entre as LICITANTES classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0-DO CONTRATO

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0-DOS PRAZOS

10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **60 (sessenta) dias para a CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA e 30 (trinta) dias para a RECUPERAÇÃO DE PONTILHÃO NO DISTRITO DE ANIL, MUNICÍPIO DE MERUOCA**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Meruoca.

10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Debitos em celos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Meruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Meruoca;

12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15-A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

12.16-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até **60 (sessenta) dias para a CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA e 30 (trinta) dias para a RECUPERAÇÃO DE PONTILHÃO NO DISTRITO DE ANIL, MUNICÍPIO DE MERUOCA**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal do Meruoca, para este fim.

14.2- O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

15.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0501.26.782.0587.1.010- Construção, Recuperação de Estradas, Pontes, Bueiros, Passagem Molhada, elemento de despesas 44.90.51.00, com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3.1) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Meruoca.

21.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3-Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal do Meruoca, durante o período das 08:00 as 14:00 horas.

22.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

Devasconcelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- a) anuíada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
 - b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
 - c) adiada, por motivo justificado.
- 22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0- DO FORO

23.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca do Meruoca - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Meruoca - CE, 21 de dezembro de 2017.

D'Avila de Araújo Vasconcelos
D'AVILA DE ARAÚJO VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Meruoca.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2112.03/2017.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2112.03/2017, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____ dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CNPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____ dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2112.03/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

Valor Total da Proposta	
--------------------------------	--

_____ - Ce, ____ de _____ de 2017.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Blasconcelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, em sua sede na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, Sr. ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços processo nº 2112.03/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2112.03/2017, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO E RECUPERAÇÃO DE PONTILHÃO NO DISTRITO DE ANIL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme distribuição abaixo:

LOTE	OBJETO	VALOR GLOBAL
01	Construção de pontilhão na Sede do Município de Meruoca - Ce.	R\$ _____ (_____)
02	Recuperação de Pontilhão no Distrito de Anil, município de Meruoca - Ce.	R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2112.03/2017, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

Atorncelos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Meruoca, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Meruoca;

5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **60 (sessenta) dias para a CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA e 30 (trinta) dias para a RECUPERAÇÃO DE PONTILHÃO NO DISTRITO DE ANIL, MUNICÍPIO DE MERUOCA**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal do Meruoca.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal do Meruoca, para este fim.

7.2- O objeto deste contrato será recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

Dirceconcelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até **60 (sessenta) dias para a CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA e 30 (trinta) dias para a RECUPERAÇÃO DE PONTILHÃO NO DISTRITO DE ANIL, MUNICÍPIO DE MERUOCA**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0501.26.782.0587.1.010- Construção, Recuperação de Estradas, Pontes, Bueiros, Passagem Molhada, elemento de despesas 44.90.51.00, com recursos do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3.1) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Meruoca.

15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Meruoca (CE), ____ de _____ de 2018.

ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e
Urbanismo

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

Subscrever

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

GNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MERUOCA - CEARÁ



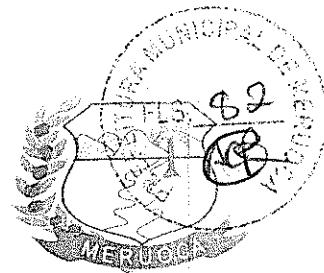
ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO BÁSICO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO; COMPOSIÇÃO DE BDI; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

Assencelso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO
 SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ.

DEZEMBRO /

FONTE: SEINFRA VERSÃO 024.1 e SINAPI -
 outubro-2017

ORÇAMENTO BÁSICO

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 769,86
C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	R\$ 128,31	R\$ 769,86
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)		156,82	R\$ 0,29	R\$ 45,48
	MOVIMENTO				R\$ 223,16
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,77	R\$ 26,74	R\$ 207,77
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,55	R\$ 27,98	R\$ 15,39
	CONTENÇÃO				R\$ 3.482,13
73844/0001	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA	M3	7,77	R\$ 448,15	R\$ 3.482,13
	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				R\$ 4.834,69
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	154,05	R\$ 1,63	R\$ 251,10
C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	154,05	R\$ 25,30	R\$ 3.897,47
C3449	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO (0,07 X 0,30 X 1,00) M C/REJUNTAMENTO	M	39,50	R\$ 17,37	R\$ 686,12
	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				R\$ 10.246,38
	FORMAS				
C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M²	32,32	R\$ 103,27	R\$ 3.337,69
	CONCRETOS				
C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 Mpa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M³	5,85	R\$ 329,16	R\$ 1.925,59
	ARMADURAS				
C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D = 12,5 A 25,0 MM	KG	452,07	7,25	R\$ 3.277,51
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D = 6,3 A 10,0 MM	KG	255,71	6,67	R\$ 1.705,59
	ESQUADRIAS E FERRAGENS				R\$ 2.742,52
C1448	GUARDA CORPO DE TUBO DE AÇO INOX	M	10,96	R\$ 250,23	R\$ 2.742,52
	SERVIÇOS DIVERSOS				R\$ 1.078,57
	LIMPEZA FINAL				
C1628	LIMPEZA GERAL	M²	168,79	R\$ 6,39	R\$ 1.078,57
	TOTAL SEM B.D.I.	R\$			23.377,31
	B.D.I.	R\$			5.664,32
	TOTAL GERAL	R\$			29.041,63

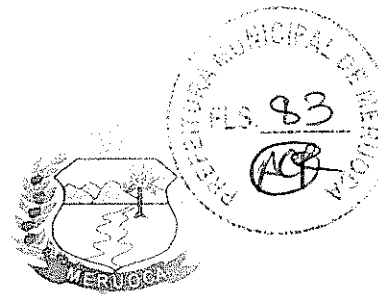
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO R\$ 29.041,63 (VINTE E NOVE MIL, QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

Luciano Carneiro
 Engº CIVIL - CREA 6560-D
 CPF 067.788.701-44

Abencelas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO
DEBEN DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ.
14/12/2017

FONTE: SEINFRA VERSÃO 024.1

MEMORIA DE CÁLCULO

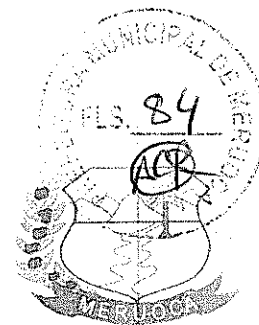
INSUMOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CALCULO
	SERVIÇOS PRELIMINARES		
C.1937	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	$2*3 = 6$
C.2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	$154,05 + 2,77 = 156,82$
	MOVIMENTO		
C.1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	$(8,35)*(0,80*0,30)*(((1,25)*((0,80-0,30)/2))) = 7,77$
C.2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	$(11*0,20*0,07)+(13,50*0,20*0,07)+(6*0,20*0,07)-(9*0,20*0,07) = 0,55$
	CONTENÇÃO		
7384470001	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA	M3	$(8,35)*(0,80*0,30)*(((1,25)*((0,80-0,30)/2))) = 7,77$
C.3733	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
C.3733	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	Conforme o projeto
C.2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	Conforme o projeto
C.3449	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO (0,07 X 0,30 X 1,00) M C/REJUNTAMENTO	M	$9,00 + 6,00 + 11,00 + 13,50 = 39,50$
	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
	FORMAS		
C.4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M²	$(8,36*2,60) + 2(8,36*0,25) + 2(2,60*0,25) + 4(2,60*0,40) + 4(0,40*0,20) = 32,32$
	CONCRETOS		
C.0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 Mpa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M³	$(8,36*2,60*0,25) + 2(2,60*0,40*0,20) = 5,85$
	ARMADURAS		
C.0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D = 12,5 A 25,0 MM	KG	$(26*8,56*0,99) + (83,6*2,80*0,99) = 351,57$
C.0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D = 6,3 A 10,0 MM	KG	$(20*8,56*0,56) + (83,60*2,20*0,56) = 255,71$
	ESQUADRIAS E FERRAGENS		
C.1448	GUARDA CORPO DE TUBO DE AÇO INOX	M	$(2*3,08) + (4*0,36) + (4*0,54) + (2*0,60) = 10,96$
	SERVIÇOS DIVERSOS		
	LIMPEZA FINAL		
C.1628	LIMPEZA GERAL	M²	$21,64 * 7,8 = 168,79$

~~Lucídio Carneiro~~
Engº Civil - CREA 6560-D
CPF 087.798.701-44

Assinaturas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



CONSTRUÇÃO DE PONTILLHÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO

SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ.

DEZEMBRO / 2017

FONTE: SEINFRA VERSÃO 024.1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

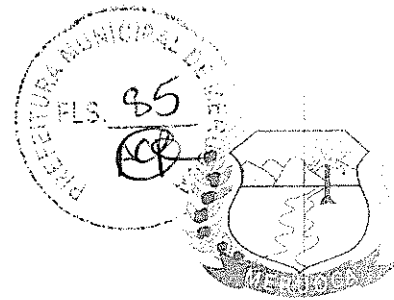
DESCRIÇÃO	TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DIAS			
		30 DIAS		60 DIAS	
		%	VALOR R\$	%	VALOR R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 769,86	100%	769,86	0%	0,00
MOVIMENTO	R\$ 223,16	100%	223,16	0%	0,00
CONTENÇÃO	R\$ 3.482,13	100%	3.482,13	0%	0,00
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 4.834,69	0%	0,00	100%	4834,69
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 10.246,38	0%	0,00	100%	10.246,38
ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 2.742,52	0%	0,00	100%	2.742,52
SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 1.078,57	0%	0,00	100%	1.078,57
PERCENTUAL SIMPLES	%	19,14%		80,857%	
PERCENTUAL ACUMULADO	%	19,14%		100,000%	
VALOR SIMPLES	R\$	4.475,15		18.902,16	
VALOR ACUMULADO	R\$	4.475,15		23.377,31	
VALOR SIMPLES COM B.D.I.	R\$	5.559,48		23.482,15	
VALOR ACUMULADO COM B.D.I.	R\$	5.559,48		29.041,63	

Lucidio Carneiro
Engº Civil - CREA 6560-D
CPF 007.792.701-44

Lucidio Carneiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO

SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ.

DEZEMBRO / 2017

FONTE: SEINFRA VERSÃO 024.1

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

02 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

DESCRIÇÃO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0201 - SERVENTE	H	2,0000	4,8800	9,7600
			Total:	9,7600
0202 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	29,5000	30,0900
0203 - ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	12,0000	12,0000
0204 - PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	14,7900	66,5550
0205 - PREGO 15X15	KG	0,1500	9,4000	1,4100
			Total:	110,0550
			Total Simples:	119,82
			Encargos Sociais:	8,49
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	128,31

03 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) - M2

DESCRIÇÃO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0301 - EQUIPAMENTOS (HORARIO)				
0301 - CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	54,0428	0,0540
0302 - NÍVEL (CHP)	H	0,0020	12,1862	0,0244
0303 - TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	13,8995	0,0278
			Total:	0,1062
0304 - SERVIÇOS DE OBRA				
0304 - AJUDANTE	H	0,0040	5,6000	0,0224
0305 - NIVELADOR	H	0,0020	11,6000	0,0232
0306 - TOPOGRAFO	H	0,0020	12,4000	0,0248
			Total:	0,0704
			Total Simples:	0,18
			Encargos Sociais:	0,11
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	0,29

04 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3

DESCRIÇÃO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0401 - SERVENTE	H	2,9300	4,8800	14,2984
			Total:	14,2984
			Total Simples:	14,30
			Encargos Sociais:	12,44
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	26,74

05 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3

DESCRIÇÃO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0501 - SERVENTE	H	2,6500	4,8800	12,9320
			Total:	12,9320
			Total Simples:	12,93
			Encargos Sociais:	11,21
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	24,11

06 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO - M2

DESCRIÇÃO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0601 - EQUIPAMENTOS (HORARIO)				
0601 - CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (CHI)	H	0,0011	16,6988	0,0184
0602 - COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	28,0058	0,0618
0603 - COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	26,3419	0,0448

Diretor



107	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	1,4398	0,0006
108	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	38,6608	0,0000
109	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	12,9950	0,0050
109	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0040	107,7968	0,4312
124	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	146,1576	0,0525
124	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	138,0260	0,1203
109	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,4939	0,0098
108	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	185,8430	0,4765
109	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	73,8610	0,1610
				Total:	1,3821
DE OBRA					
144	SERVENTE	H	0,0128	4,8800	0,0626
				Total:	0,0626
				Total Simples:	1,44
				Encargos Sociais:	0,19
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1,63

16 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

COMPONENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
124	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	20,8499	1,0425
128	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	63,0160	0,6302
				Total:	1,6727
DE OBRA					
144	CALCETEIRO	H	0,3000	7,2000	2,1600
144	SERVENTE	H	0,6000	4,8800	2,9280
				Total:	5,0880
MATERIAIS					
110	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
100	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	45,3700	6,8055
				Total:	13,7055
				Total Simples:	20,47
				Encargos Sociais:	4,83
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	25,30

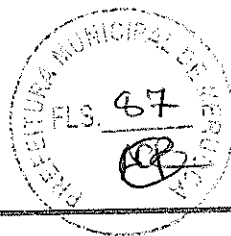
17 - MEIO FIO PRE MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M

DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
131	PEDREIRO	H	0,1800	7,2000	1,2960
144	SERVENTE	H	0,3600	4,8800	1,7568
				Total:	3,0528
MATERIAIS					
171	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1,0000	11,2700	11,2700
				Total:	11,2700
MATERIAIS					
170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0010	347,7360	0,3477
				Total:	0,3477
				Total Simples:	14,67
				Encargos Sociais:	2,70
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	17,37

18 - FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA - M2

DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
144	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,2500	5,6000	1,4000
144	CARPINTEIRO	H	0,2500	7,2000	1,8000
				Total:	3,2000
MATERIAIS					
128	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)	M2	0,2000	162,9790	32,5958
1282	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (APLICAÇÃO)	M2	1,0000	55,2218	55,2218
				Total:	87,8176
				Total Simples:	91,02
				Encargos Sociais:	12,25

M. H. M. S. S.



Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 103,27

7 - CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
CAMENTOS (CHORARIO)		H	0,7140	13,8268	9,8723
182	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)			Total:	9,8723
DE OBRA		H	6,0000	4,8800	29,2800
183	SERVENTE			Total:	29,2800
MATERIAIS		M3	0,8527	46,0000	39,2242
188	AREIA MEDIA	KG	336,0000	0,5000	168,0000
185	CIMENTO PORTLAND	M3	0,8360	63,2000	52,8352
187	PEDRISCO			Total:	260,0594
Total Simples:					299,21
Encargos Sociais:					29,95
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					329,16

8 - ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm - KG

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
DE OBRA		H	0,1000	5,6000	0,5600
190	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,1000	7,2000	0,7200
191	ARMADOR/FERREIRO			Total:	1,2800
MATERIAIS		KG	0,0300	9,9700	0,2991
193	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	1,1500	3,9600	4,5540
192	AÇO CA-50			Total:	4,8531
Total Simples:					6,13
Encargos Sociais:					1,12
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					7,25

9 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm - KG

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
DE OBRA		H	0,0800	5,6000	0,4480
196	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	7,2000	0,5760
197	ARMADOR/FERREIRO			Total:	1,0240
MATERIAIS		KG	0,0200	9,9700	0,1994
193	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	1,1500	3,9600	4,5540
192	AÇO CA-50			Total:	4,7534
Total Simples:					5,78
Encargos Sociais:					0,89
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					6,67

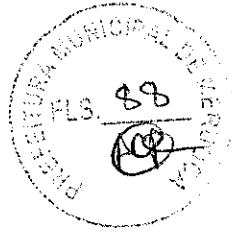
10 - GUARDA CORPO DE TUBO DE AÇO INOX - M

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
DE OBRA		H	1,0000	7,2000	7,2000
190	MONTADOR	H	0,2500	7,2000	1,8000
191	PEDREIRO	H	0,3500	4,8800	1,7080
192	SERVENTE			Total:	10,7080
MATERIAIS		M3	0,0005	50,0000	0,0250
198	AREIA GROSSA	KG	0,1500	0,5000	0,0750
195	CIMENTO PORTLAND	M	1,0000	230,1100	230,1100
197	TUBO AÇO INOX			Total:	230,2100
Total Simples:					240,92
Encargos Sociais:					9,31
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					250,24


11 - LIMPEZA GERAL - M2

Handwritten signature

OBRA
SERVENTE



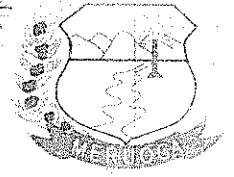
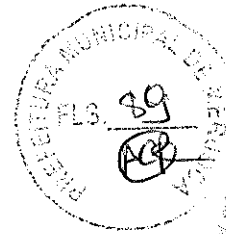
Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,7000	4,8800	3,4160
		Total:	3,4160
		Total Simples:	3,42
		Encargos Sociais:	2,97
		Valor BDI:	0,00
		Valor Geral:	6,39


Lucídio Carneiro
Engº Civil - CREA 6560-D
CPF 837.200.701-44

Atencoes



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



CONSTRUÇÃO DE PONTILLHÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO

SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ.

DEZEMBRO / 2017

FONTE: SEINFRA VERSÃO 024.1

COMPOSIÇÃO DE BDI

DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas	
Administração Central	3,80
Despesas Financeiras	1,02
Riscos	0,50
Benefício	
G Garantia/Seguros	0,32
LUCRO	6,20
Impostos	9,65
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	4,00
CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00
TOTAL DOS IMPOSTOS	9,65
B.D.I. =	24,23%

$$B.D.I. = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Lucídio Carneiro
Eng.º Civil - CREA 6560-D
CPF 037.789.701-44

Lucas Cordeiro

**PROJETO
DE
CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO
NA SEDE DO MUNICÍPIO**

**MERUOCA - CEARÁ
DEZEMBRO - 2017**

1.0 INTRODUÇÃO

Este projeto foi desenvolvido pela a Secretaria de Infraestrutura E Urbanismo de Meruoca, o presente serviço consiste na elaboração de projeto de construção de pontilhão.

Este projeto visa atender necessidades específicas da **Prefeitura Municipal de Meruoca**, aqui representada.

O pontilhão tem como característica: largura de 8,36 m, comprimento de 2,60 m, ficando está com área total de 21,73 m². Os 2,60 metros de comprimento são vencidos por 2 pontos de apoio. A pista de rolamento terá largura de 7,82 m.

2.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARTICULARES

2.1 Critérios de Projeto

O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7187:2003 – Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 7188: 1984 – Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 10839:1989 – Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.

3.0 INSTALAÇÃO DA OBRA

Inicialmente será necessário verificar "in loco" todas as necessidades para início da obra tais como barraco de obra, ligações de água e energia, respeitando nesse caso os padrões das concessionárias e providencial aluguel de andaimes, equipamento para perfurar rocha, placa da obra no tamanho de 3 x 2 m conforme discrimina em sua composição, sinalização de advertência e sinalização com barreiras conforme planilhas orçamentárias.

Efetuada a mobilização do canteiro de obras, será executada a locação da obra de acordo com o projeto e de cotas e coordenadas fornecidas pela fiscalização. Desvio de fluxo, são construídos para permitir o desvio temporário do tráfego na fase da obra.

4.0 MOBILIZAÇÃO

A empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos de construção imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a permitir início efetivo às obras e possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.

5.0 INFRAESTRUTURA

Todos os elementos estruturais da infraestrutura serão em concreto armado, conforme projeto apresentado.

6.0 ESTRUTURAS DE CONCRETO

6.1 Generalidades

Esta seção trata de todos os trabalhos referentes ao concreto para estruturas permanentes, de acordo com o projeto executivo, incluindo material e equipamentos para fabricação, transporte, lançamento, acabamento, cura e controle tecnológico.

As tensões características dos concretos empregados nesta obra, designados pela notação "fck", correspondem aos valores que apresentam probabilidade de 5% de não serem atingidos.

Será empregado o valor de resistência de 20Mpa para os projetos apresentados. O concreto será composto de cimento, água, agregados e qualquer componente, a critério da fiscalização e por conta da Empreiteira, tal como: incorporador de ar, redutor de água, retardador de pega, impermeabilizante, plastificante ou outro que produza propriedades benéficas comprovadas em ensaios laboratoriais e aprovados pela fiscalização. Estes produtos devem assegurar:

- Trabalhabilidade compatível com as necessidades de lançamento;
- Homogeneidade em todos os pontos da massa;
- Apresentar, após o lançamento, compacidade adequada e, após a cura, durabilidade, impermeabilidade e resistência mecânica conforme projeto estrutural.

O concreto e materiais componentes deverão possuir características que atendam as Normas e especificações ABNT. Em caso de omissão ou não aplicabilidade, prevalecem as exigências de outras normas e especificações de acordo com a fiscalização.

A Empreiteira deverá, obrigatoriamente, dispor para consulta em canteiro de obras de um conjunto completo das normas da ABNT relativas ao concreto armado, em especial a ABNT NBR 14931:2004 – Execução de Estruturas de Concreto: procedimento.

6.2 Materiais

6.2.1 Cimento

Será empregado cimento tipo Portland comum ou pozolânico classe 32 de acordo com as prescrições da NBR 5732 (comum) e NBR 5736 (pozolânico) da ABNT.

O armazenamento no canteiro de obra, em saco de 50kg, será realizado em local de fácil acesso, livre de infiltração de água, ventilado e sem contato com o terreno. Em condições normais, as pilhas serão compostas de no máximo 10 sacos e somente serão abertos no momento de seu uso.

Não serão aceitos nos casos em que sua embalagem estiver danificada ou quando apresentar sinais de início de hidratação (empedramento).

6.2.2 Agregado Miúdo

Areia quartzo com dimensão igual ou inferior a 4,8mm, atendendo aos requisitos de granulometria, porcentagem máxima de argila, materiais orgânicos, mal pulverulentos e ensaios de qualidade constantes na NBR 7211: Agregado para Concreto, da ABNT.

6.2.3 Agregado Graúdo

Os agregados a serem usados não deverão conter materiais deletérios e não serem reativos. Serão dispensados destes ensaios os materiais que já tiveram uso consagrado. Seus grãos deverão ser resistentes, duros e estáveis e poderão ser de pedra britada, seixos rolados, não britados, de dimensão superior a 4,8mm, atendendo à NBR 7211: Agregado para Concreto, da ABNT. A estocagem será feita evitando a contaminação do material por agregado de diferentes tipos e procedência, de maneira a preservar sua composição granulométrica original.

6.2.4 Água

Deverá ser doce, isenta de substâncias estranhas e nocivas como silte, óleo, sais ou matéria orgânica em proporções que comprometam a qualidade do concreto. Será submetida à análise laboratorial, conforme especificação da NBR 6118.

6.3 Dosagem

6.3.1 Concreto Armado moldado "in loco"

O traço será determinado por método racional, realizado em laboratório idôneo aceito pela fiscalização, às expensas da Empreiteira. Antes do início da concretagem deverão ser realizados estudos de dosagem compatíveis com a natureza da obra, condições de trabalho, durabilidade, condições de transporte e lançamento. O fator água/materiais secos deverá considerar, em casos extremos, a temperatura e umidade relativa do ar.

A dosagem, aprovada pela fiscalização, deverá resultar em produto final homogêneo com argamassa trabalhável e compatível com dimensões, finalidade, disposição e densidade de armadura dos elementos estruturais. Deve-se ainda atender às formas de transporte e adensamento. O controle tecnológico a ser adotado para o cálculo do traço de concreto será do tipo rigoroso.

6.4 Mistura e Adensamento

Somente será admitido o processo mecânico. O tempo de mistura, contado o lançamento será de dois minutos e meio. Pode-se aumentar o tempo de mistura visando a homogeneização do concreto.

O concreto descarregado da betoneira terá composição e consistência uniforme em todos os elementos estruturais e nas diversas descargas.

Não será permitida a mistura de concreto com indícios de início de pega.

A correção de água de amassamento em concretagens com temperatura ambiente alta será realizada em conformidade com a NBR 7212.

A tolerância de erros nas dosagens dos materiais deverá atender aos níveis limites de controle tecnológico adotado neste memorial.

A fiscalização fornecerá esclarecimentos nos casos de dúvidas.



6.5 Transporte, Preparo da Superfície e Lançamento

A concretagem das peças moldadas no local somente será realizada após a liberação por parte da fiscalização. O concreto deverá manter as características originais do traço liberado para uso, sob pena de rejeição da carga.

Deve-se adotar medidas e/ou equipamentos, com a finalidade de evitar a segregação no transporte e lançamento.

No caso de lançamento com distâncias verticais superiores a 2m, poderão ser utilizados trombas, funis ou calhas previamente aprovadas pela fiscalização. A diminuição da altura poderá ser obtida através de abertura de janelas laterais nas formas. A altura das camadas de concretagem será fixada em função das dimensões das peças e de acordo com a NBR 6118.

6.5.1 Adensamento

O concreto moldado no local será vibrado mecanicamente por meio de vibradores de imersão com diâmetro compatível para obtenção de máxima compacidade.

O vibrador de imersão deverá operar verticalmente e a penetração será feita com seu peso próprio. Deve-se evitar contato direto com a armadura ou as formas e sua retirada deverá ser lenta para não ocasionar a formação de vazios. A agulha deverá penetrar não mais do que $\frac{3}{4}$ de seu comprimento, e deve alcançar a camada recém lançada e também a anterior, enquanto esta não tiver iniciado processo de pega. Isto assegura boa homogeneidade e união entre as duas camadas e previne a formação de juntas frias.

A quantidade de vibradores e respectivas potências serão determinadas de acordo com o volume de concreto a ser adensado. As aplicações sucessivas serão realizadas à distância máximas equivalente ao raio de ação de vibração.

Serão tomadas todas as precauções para evitar a formação de ninhos, alteração na disposição das armaduras, e a formação excessiva de nata na superfície ou segregação do concreto.

6.5.2 Cura e Proteção do Concreto

Enquanto não for atingido endurecimento satisfatório, o concreto será protegido de chuva torrencial, agentes químicos, choques e vibração com intensidade tal que produz fissura na massa ou não aderência da armadura ao concreto.

A proteção contra a secagem prematura visa evitar ou reduzir os efeitos da retração por secagem e fluência, ao menos durante os primeiros sete dias após o lançamento. Esta será realizada mantendo-se umedecida a superfície, através da utilização de película impermeável, ou ainda o emprego de mantas hidrófilas. O tempo de cura poderá ser aumentado, de acordo com a natureza do cimento. Compostos químicos somente poderão ser empregados com aprovação da fiscalização.

6.6 Controle Tecnológico

O controle da qualidade do concreto fresco e endurecido será realizado de acordo com as especificações técnicas constantes das Normas Brasileiras NBR 6118 e NBR 14931, sendo este processo supervisionado pela fiscalização.

6.7 Fôrmas

Serão executadas rigorosamente conforme dimensões indicadas em projeto, com material de boa qualidade e adequado ao tipo de acabamento da superfície do concreto por ele envolvido.

Antes do início da concretagem, as fôrmas serão molhadas até saturação, e o excesso de água será escoado até furos nas fôrmas, que serão vedados em seguida.

As juntas serão vedadas e a superfície em contato com o concreto deverá estar isenta de impurezas prejudiciais à qualidade do acabamento. O emprego de aditivos especiais, aplicados nas paredes internas das fôrmas para facilitar a desforma, somente poderão ser utilizados, mediante aprovação prévia da fiscalização e de forma a não produzir manchas ou alterações no aspecto externo das peças.

6.8 Retirada das Fôrmas e Escoramento

As fôrmas não deverão ser retiradas, antes de decorridos os seguintes prazos:

- 3 dias, para as faces laterais;
- 14 dias, para a face inferior com pontalete bem encunhado;
- 21 dias para a face inferior com pontalete.

O pontalete que permanecer após a desforma, não deverá produzir esforço de sinal contrário ao do carregamento ao qual a estrutura foi projetada para evitar o aparecimento de trincas ou rompimento.

Somente será permitido o uso da estrutura como elemento estrutural auxiliar da construção, ou como depósito provisório de material, após a verificação das condições de estabilidade e aprovação da fiscalização.

6.9 Aços

Para as armaduras, serão empregadas barras de aço de seção circular, de diversas bitolas do tipo CA-50A conforme indicação do projeto estrutural. Serão observados os números de camadas, diâmetros de dobramento, espaçamento e bitola dos diversos tipos de barras. Estas serão amarradas com arame preto no. 16 ou 18. Deverão ser cortados e dobrados de acordo com os detalhes do projeto.

Antes e depois da colocação em posição, a armadura deverá estar perfeitamente limpa, sem ferrugem, pintada, graxa, terra, cimento ou qualquer outro elemento que possa prejudicar sua aderência ao concreto ou sua conservação. A impureza será retirada com escova de aço ou qualquer tratamento equivalente.



6.10 Preparo, lançamento e cura do concreto

O concreto para toda obra deverá ser misturado de maneira mecânica (betoneira), adensado por vibração (vibradores mecânicos) e ter consistência adequada. O traço será determinado em função dos agregados locais. A cura do concreto deverá ser cuidadosa, devendo ser molhado de forma abundante, depois de endurecido.

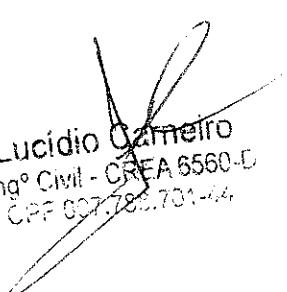
6.11 Desmobilização da Obra

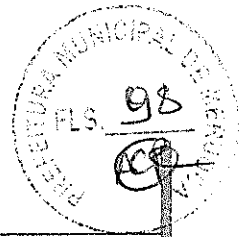
Ao final da obra deverão ser removidas todas as instalações do canteiro de obra, equipamentos, edificações temporárias, sobras de material, fôrmas, sucatas, etc. A escolha do local de destino do material será de inteira responsabilidade da empresa construtora. A empreiteira deverá deixar toda a obra canteiro em condições seguras de utilização.

7.0 VISTORIA E MANUTENÇÃO DA OBRA

A Ponte deverá sofrer vistorias periódicas para avaliar a estrutura durante a execução. Nesta deverão ser avaliadas possíveis alterações que aconteçam na obra e o projetista deverá ser comunicado para a devida análise. A prefeitura deverá realizar limpezas embaixo da ponte para a retirada de entulhos que possam prejudicar a passagem de água pelo vão da ponte.

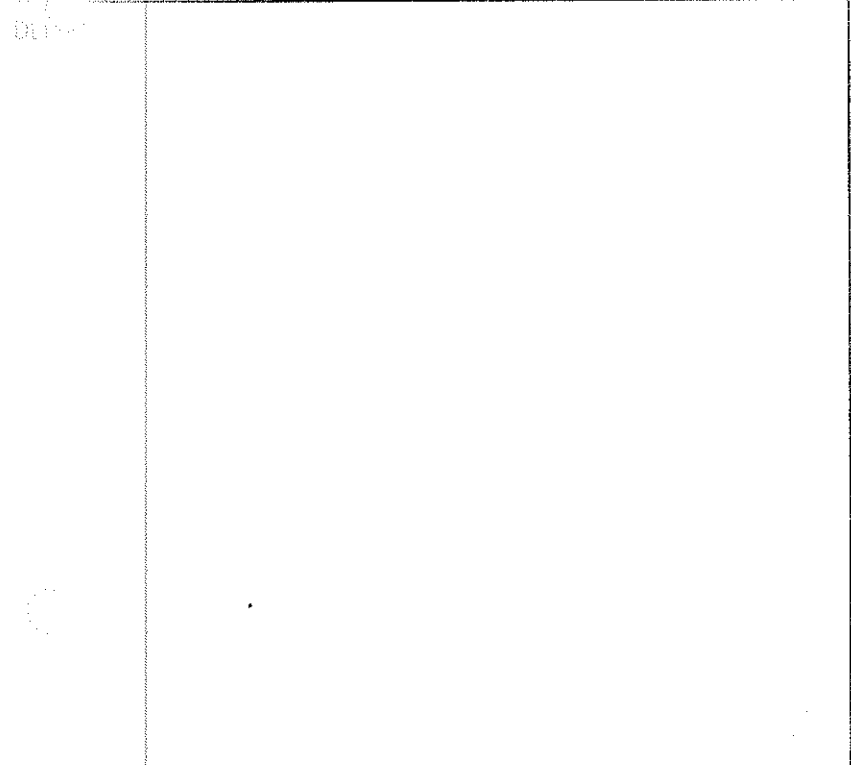
Meruoca(CE), 12 de dezembro de 2017.


Lucídio Ozmeiro
Engº Civil - CREA 6560-D
CPF 027.782.701-44



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
 ENDEREÇO: BAIRRO DIVINO SALVADOR
 MUNICÍPIO - UF: MERUOCA-CE

PROPRIETÁRIO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA
 AUTOR DO PROJETO CAU



CREA

 Lucídio Carneiro
 Engº Civil - CREA 8560-D
 CPF 097.782.701-94

RA

OBSERVAÇÕES: PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO

PROJETO DE ARQUITETURA / ESTRUTURAL

ORGANIZAÇÃO
 SECRETARIA -
 Secretaria de
 Infra-estrutura e
 Urbanismo
 A1

PLANTA BAIXA
 CORTES A-A E B-B
 ARMAÇÃO DA LAJE
 DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO

ARQ/STR

REVISÃO
 R-01

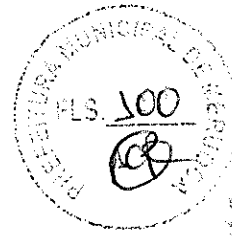
ESCALA
 INDICADA
 DATA EMISSÃO
 DEZEMBRO/2017

PRANCHA
 01/01

Lucas Conceição



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PONTILHÃO NO DISTRITO DE ANIL
LOCAL: DISTRITO DE ANIL - MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ.
DATA: DEZEMBRO / 2017

FONTE: SEINFRA VERSÃO 024.1

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	INSUMOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 1.358,00
1.1		CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA				
1.1.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M ²	6,00	R\$ 128,31	R\$ 769,86
1.2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.2.1	C2717	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M ³	2,34	R\$ 251,34	R\$ 588,14
2.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				R\$ 9.637,02
2.1		FORMAS				
2.1.1	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M ²	32,89	R\$ 103,27	R\$ 3.396,55
2.2		CONCRETOS				
2.2.1	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 Mpa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M ³	5,81	R\$ 329,16	R\$ 1.912,42
2.3		ARMADURAS				
2.3.1	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D = 12,5 A 25,0 MM	KG	392,64	7,25	R\$ 2.846,64
2.3.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D = 6,3 A 10,0 MM	KG	222,10	6,67	R\$ 1.481,41
3.0		ESQUADRIAS E FERRAGENS				R\$ 2.995,25
3.1		OUTROS ELEMENTOS				
3.1.1	C1448	GUARDA CORPO DE TUDO DE AÇO INOX	M	11,97	R\$ 250,23	R\$ 2.995,25
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS				R\$ 118,41
4.1		LIMPEZA FINAL				
4.1.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M ²	18,53	R\$ 6,39	R\$ 118,41
TOTAL SEM B.D.I.			R\$			14.108,68
B.D.I.			R\$			3.418,53
TOTAL GERAL			R\$			17.527,21

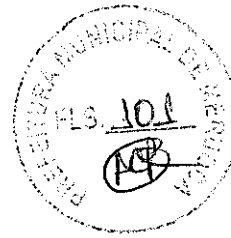
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO R\$ 17.527,21 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

Lucídio Carneiro
Engº Civil - CREA 6560-D
CPF 007.780.701-44

Subscrever



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PONTILHÃO NO DISTRITO DE ANIL
LOCAL: DISTRITO DE ANIL - MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ.
DATA: DEZEMBRO / 2017

FONTE: SEINFRA VERSÃO 024.1

MEMORIA DE CÁLCULO

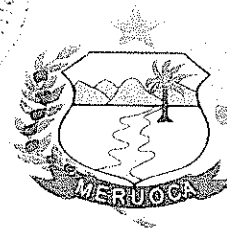
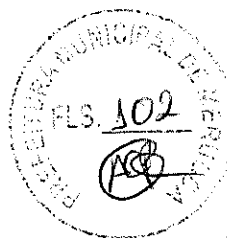
ITEM	INSUMOS	DESCRIMINÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CALCULO
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1		CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA		
1.1.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	$(2,00 * 3,00) = 6,00$
1.2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
1.2.1	C2717	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	$((2,60 * 6,50) + ((0,50 * 6,50) / 2)) * 0,12 = 2,34$
2.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
2.1		FORMAS		
2.1.1	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M2	$(2,60 * 6,10) + ((0,50 * 6,10) / 2) + (1,05 * 2,6) + (1,05 * 3,10) + (3,10 * 0,40) + (2,60 * 0,40) + (2,60 * 0,20) + (3,10 * 0,20) + (2 * (6,50 * 0,25)) + (2,86 * 0,20) + (2 * (2,86 * 0,40)) = 32,89$
2.2		CONCRETOS		
2.2.1	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 Mpa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	$((6,50 * 2,60 * 0,25) + ((6,50 * 0,50) / 2) * 0,25) + (2,60 * 0,40 * 0,20) + (3,10 * 0,40 * 0,20) + (2,86 * 0,40 * 0,20) = 5,81$
2.3		ARMADURAS		
2.3.1	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D = 12,5 A 25,0 MM	KG	$(31 * 6,30 * 0,99) + (61 * 3,3 * 0,99) = 392,64$
2.3.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D = 6,3 A 10,0 MM	KG	$(31 * 6,30 * 0,56) + (61 * 3,3 * 0,56) = 222,10$
3.0		ESQUADRIAS E FERRAGENS		
3.1		OUTROS ELEMENTOS		
3.1.1	C1448	GUARDA CORPO DE TUDO DE AÇO INOX	M	$6,49 + 5,48 = 11,97$
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1		LIMPEZA FINAL		
4.1.1	C3447	LIMPEZA GERAL	M2	$((6,50 * 2,60) + ((6,50 * 0,50) / 2)) = 18,53$

Luécio Carneiro
Eng.º Civil - CREA 6560-D
CPF: 067.790.701-44

Deisenaldas



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



BRA: RECUPERAÇÃO DE PONTILHÃO NO DISTRITO DE ANIL
 LOCAL: DISTRITO DE ANIL - MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ.
 ATA: DEZEMBRO / 2017

FONTE: SEINFRA VERSÃO 024.1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

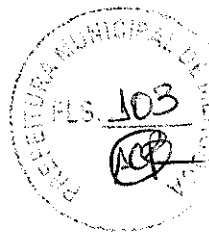
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DIAS			
			15 DIAS		30 DIAS	
			%	VALOR R\$	%	VALOR R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.358,00	100%	1.358,00	0%	0,00
2.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 9.637,02	0%	0,00	100%	9.637,02
3.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 2.995,25	0%	0,00	100%	2.995,25
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 118,41	0%	0,00	100%	118,41
TOTAL PERCENTUAL SIMPLES		%	9,625%		90,375%	
TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO		%	9,625%		100,000%	
TOTAL VALOR SIMPLES		R\$	1.358,00		12.750,68	
TOTAL VALOR ACUMULADO		R\$	1.358,00		14.108,68	
TOTAL VALOR SIMPLES COM B.D.I.		R\$	1.687,04		15.840,17	
TOTAL VALOR ACUMULADO COM B.D.I.		R\$	1.687,04		17.527,21	

~~Lucídio Carneiro~~
 Engº Civil - CREA 6560-D
 CPF 007.793.701-44

Alencar



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PONTILHÃO NO DISTRITO DE ANIL
LOCAL: DISTRITO DE ANIL - MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ.
DATA: DEZEMBRO / 2017

FONTE: SEINFRA VERSÃO 024.1

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,0000	4,8800	9,7600
				Total:	9,7600
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	29,5000	30,0900
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	12,0000	12,0000
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	14,7900	66,5550
11725	PREGO 15X15	KG	0,1500	9,4000	1,4100
				Total:	110,0550
				Total Simples:	119,82
				Encargos Sociais:	8,49
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	128,31

1717 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO - M3

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	2,4000	7,2000	17,2800
12543	SERVENTE	H	24,0000	4,8800	117,1200
				Total:	134,4000
				Total Simples:	134,40
				Encargos Sociais:	116,94
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	251,34

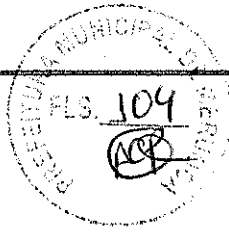
301 - FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA - M2

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,2500	5,6000	1,4000
10498	CARPINTEIRO	H	0,2500	7,2000	1,8000
				Total:	3,2000
MATERIAIS					
C4281	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)	M2	0,2000	162,9790	32,5958
C4282	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (APLICAÇÃO)	M2	1,0000	55,2218	55,2218
				Total:	87,8176
				Total Simples:	91,02
				Encargos Sociais:	12,25
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	103,27

B42 - CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	13,8268	9,8723
				Total:	9,8723
MATERIAIS					
12543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,2800
				Total:	29,2800
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,8527	46,0000	39,2242
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	336,0000	0,5000	168,0000
11605	PEDRISCO	M3	0,8360	63,2000	52,8352
				Total:	260,0594
				Total Simples:	299,21
				Encargos Sociais:	29,95
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	329,16

Assinatura

**15 - ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm - KG**

O DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,1000	5,6000	0,5600
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,1000	7,2000	0,7200
				Total:	1,2800
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0300	9,9700	0,2991
10163	AÇO CA-50	KG	1,1500	3,9600	4,5540
				Total:	4,8531
				Total Simples:	6,13
				Encargos Sociais:	1,12
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	7,25

16 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm - KG

O DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	5,6000	0,4480
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	7,2000	0,5760
				Total:	1,0240
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	9,9700	0,1994
10163	AÇO CA-50	KG	1,1500	3,9600	4,5540
				Total:	4,7534
				Total Simples:	5,78
				Encargos Sociais:	0,89
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	6,67

148 - GUARDA-CORPO DE TUBO DE AÇO INOX - M

O DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	1,0000	7,2000	7,2000
12391	PEDREIRO	H	0,2500	7,2000	1,8000
12543	SERVENTE	H	0,3500	4,8800	1,7080
				Total:	10,7080
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0005	50,0000	0,0250
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,1500	0,5000	0,0750
12207	TUBO AÇO INOX	M	1,0000	230,1100	230,1100
				Total:	230,2100
				Total Simples:	240,92
				Encargos Sociais:	9,31
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	250,24

628 - LIMPEZA GERAL - M2

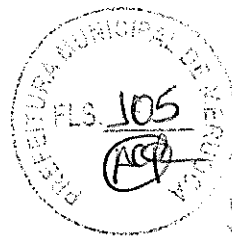
O DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,7000	4,8800	3,4160
				Total:	3,4160
				Total Simples:	3,42
				Encargos Sociais:	2,97
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	6,39

Luciano Carneiro
Engº Civil - CREA 6560-D
CPF 007.790.704-24

Abdonal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PONTILHÃO NO DISTRITO DE ANIL

LOCAL: DISTRITO DE ANIL - MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ.

DATA: DEZEMBRO / 2017

FONTE: SEINFRA VERSÃO 024.1

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas Financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	Beneficio	
S + G	Garantia/Seguros	0,32
L	LUCRO	6,20
I	Impostos	9,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	4,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,65
	B.D.I. =	24,23%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Lucidio Carneiro
Engº Civil - CREA 6560-D
CPF 027.789.701-44

Subscrevendo



**PROJETO
DE
RECUPERAÇÃO DE PONTILHÃO
NO DISTRITO DE ANIL**

**MERUOCA - CEARÁ
DEZEMBRO - 2017**

Attestados

1.0 INTRODUÇÃO

Este projeto foi desenvolvido pela a Secretaria de Infraestrutura E Urbanismo de Meruoca, o presente serviço consiste na elaboração de projeto de recuperação de pontilhão.

Este projeto visa atender necessidades específicas da **Prefeitura Municipal de Meruoca**, aqui representada.

O pontilhão tem como característica: largura de 6,52 m, comprimento de 3,10 m, ficando está com área total de 18,53 m². Os 3,10 metros de comprimento são vencidos por 2 pontos de apoio. A pista de rolamento terá largura de 6,10 m.

2.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARTICULARES

2.1 Critérios de Projeto

O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7187:2003 – Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 7188: 1984 – Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 10839:1989 – Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.

Da Silva e outros

3.0 INSTALAÇÃO DA OBRA

Inicialmente será necessário verificar "in loco" todas as necessidades para início da obra tais como barraco de obra, ligações de água e energia, respeitando nesse caso os padrões das concessionárias e providencial aluguel de andaimes, equipamento para perfurar rocha, placa da obra no tamanho de 3 x 2 m conforme discrimina em sua composição, sinalização de advertência e sinalização com barreiras conforme planilhas orçamentárias.

Efetuada a mobilização do canteiro de obras, será executada a locação da obra de acordo com o projeto e de cotas e coordenadas fornecidas pela fiscalização. Desvio de fluxo, são construídos para permitir o desvio temporário do tráfego na fase da obra.

4.0 MOBILIZAÇÃO

A empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos de construção imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a permitir início efetivo às obras e possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.

5.0 INFRAESTRUTURA

Todos os elementos estruturais da infraestrutura serão em concreto armado, conforme projeto apresentado.

6.0 ESTRUTURAS DE CONCRETO

6.1 Generalidades

Esta seção trata de todos os trabalhos referentes ao concreto para estruturas permanentes, de acordo com o projeto executivo, incluindo material e equipamentos para fabricação, transporte, lançamento, acabamento, cura e controle tecnológico.

As tensões características dos concretos empregados nesta obra, designados pela notação "fck", correspondem aos valores que apresentam probabilidade de 5% de não serem atingidos.

Será empregado o valor de resistência de 20Mpa para os projetos apresentados. O concreto será composto de cimento, água, agregados e qualquer componente, a critério da fiscalização e por conta da Empreiteira, tal como: incorporador de ar, redutor de água, retardador de pega, impermeabilizante, plastificante ou outro que produza propriedades benéficas comprovadas em ensaios laboratoriais e aprovados pela fiscalização. Estes produtos devem assegurar:

- Trabalhabilidade compatível com as necessidades de lançamento;
- Homogeneidade em todos os pontos da massa;
- Apresentar, após o lançamento, compacidade adequada e, após a cura, durabilidade, impermeabilidade e resistência mecânica conforme projeto estrutural.

O concreto e materiais componentes deverão possuir características que atendam as Normas e especificações ABNT. Em caso de omissão ou não aplicabilidade, prevalecem as exigências de outras normas e especificações de acordo com a fiscalização.

A Empreiteira deverá, obrigatoriamente, dispor para consulta em canteiro de obras de um conjunto completo das normas da ABNT relativas ao concreto armado, em especial a ABNT NBR 14931:2004 – Execução de Estruturas de Concreto: procedimento.

6.2 Materiais
6.2.1 Cimento

Será empregado cimento tipo Portland comum ou pozolânico classe 32 de acordo com as prescrições da NBR 5732 (comum) e NBR 5736 (pozolânico) da ABNT.

O armazenamento no canteiro de obra, em saco de 50kg, será realizado em local de fácil acesso, isento de infiltração de água, ventilado e sem contato com o terreno. Em condições normais, as pilhas serão compostas de no máximo 10 sacos e somente serão abertos no momento de seu uso.

Não serão aceitos nos casos em que sua embalagem estiver danificada ou quando apresentar sinais de início de hidratação (empedramento).

6.2.2 Agregado Miúdo

Areia quartzo com dimensão igual ou inferior a 4,8mm, atendendo aos requisitos de granulometria, porcentagem máxima de argila, materiais orgânicos, mal pulverulentos e ensaios de qualidade constantes na NBR 7211: Agregado para Concreto, da ABNT.

6.2.3 Agregado Graúdo

Os agregados a serem usados não deverão conter materiais deletérios e não serem reativos. Serão dispensados destes ensaios os materiais que já tiveram uso consagrado. Seus grãos deverão ser resistentes, duros e estáveis e poderão ser de pedra britada, seixos rolados, não britados, de dimensão superior a 4,8mm, atendendo à NBR 7211: Agregado para Concreto, da ABNT. A estocagem será feita evitando a contaminação do material por agregado de diferentes tipos e procedência, de maneira a preservar sua composição granulométrica original.

6.2.4 Água

Deverá ser doce, isenta de substâncias estranhas e nocivas como silte, óleo, sais ou matéria orgânica em proporções que comprometam a qualidade do concreto. Será submetida à análise laboratorial, conforme especificação da NBR 6118.

6.3 Dosagem

6.3.1 Concreto Armado moldado "in loco"

O traço será determinado por método racional, realizado em laboratório idôneo aceito pela fiscalização, às expensas da Empreiteira. Antes do início da concretagem deverão ser realizados estudos de dosagem compatíveis com a natureza da obra, condições de trabalho, durabilidade, condições de transporte e lançamento. O fator água/materiais secos deverá considerar, em casos extremos, a temperatura e umidade relativa do ar.

A dosagem, aprovada pela fiscalização, deverá resultar em produto final homogêneo com argamassa trabalhável e compatível com dimensões, finalidade, disposição e densidade de armadura dos elementos estruturais. Deve-se ainda atender às formas de transporte e adensamento. O controle tecnológico a ser adotado para o cálculo do traço de concreto será do tipo rigoroso.

6.4 Mistura e Adensamento

Somente será admitido o processo mecânico. O tempo de mistura, contado o lançamento será de dois minutos e meio. Pode-se aumentar o tempo de mistura visando a homogeneização do concreto.

O concreto descarregado da betoneira terá composição e consistência uniforme em todos os elementos estruturais e nas diversas descargas.

Não será permitida a mistura de concreto com indícios de início de pega.

A correção de água de amassamento em concretagens com temperatura ambiente alta será realizada em conformidade com a NBR 7212.

A tolerância de erros nas dosagens dos materiais deverá atender aos níveis limites de controle tecnológico adotado neste memorial.

A fiscalização fornecerá esclarecimentos nos casos de dúvidas.

6.5 Transporte, Preparo da Superfície e Lançamento

A concretagem das peças moldadas no local somente será realizada após a liberação por parte da fiscalização. O concreto deverá manter as características originais do traço liberado para uso, sob pena de rejeição da carga.

Deve-se adotar medidas e/ou equipamentos, com a finalidade de evitar a segregação no transporte e lançamento.

No caso de lançamento com distâncias verticais superiores a 2m, poderão ser utilizados trombas, funis ou calhas previamente aprovadas pela fiscalização. A diminuição da altura poderá ser obtida através de abertura de janelas laterais nas formas. A altura das camadas de concretagem será fixada em função das dimensões das peças e de acordo com a NBR 6118.

6.5.1 Adensamento

O concreto moldado no local será vibrado mecanicamente por meio de vibradores de imersão com diâmetro compatível para obtenção de máxima compacidade.

O vibrador de imersão deverá operar verticalmente e a penetração será feita com seu peso próprio. Deve-se evitar contato direto com a armadura ou as formas e sua retirada deverá ser lenta para não ocasionar a formação de vazios. A agulha deverá penetrar não mais do que $\frac{3}{4}$ de seu comprimento, e deve alcançar a camada recém lançada e também a anterior, enquanto esta não tiver iniciado processo de pega. Isto assegura boa homogeneidade e união entre as duas camadas e previne a formação de juntas frias.

A quantidade de vibradores e respectivas potências serão determinadas de acordo com o volume de concreto a ser adensado. As aplicações sucessivas serão realizadas à distância máximas equivalente ao raio de ação de vibração.

Serão tomadas todas as precauções para evitar a formação de ninhos, alteração na disposição das armaduras, e a formação excessiva de nata na superfície ou segregação do concreto.

6.5.2 Cura e Proteção do Concreto

Enquanto não for atingido endurecimento satisfatório, o concreto será protegido de chuva torrencial, agentes químicos, choques e vibração com intensidade tal que produza fissura na massa ou não aderência da armadura ao concreto.

A proteção contra a secagem prematura visa evitar ou reduzir os efeitos da retração por secagem e fluência, ao menos durante os primeiros sete dias após o lançamento. Esta será realizada mantendo-se umedecida a superfície, através da utilização de película impermeável, ou ainda o emprego de mantas hidrófilas. O tempo de cura poderá ser aumentado, de acordo com a natureza do cimento. Compostos químicos somente poderão ser empregados com aprovação da fiscalização.

6.6 Controle Tecnológico

O controle da qualidade do concreto fresco e endurecido será realizado de acordo com as especificações técnicas constantes das Normas Brasileiras NBR 6118 e NBR 14931, sendo este processo supervisionado pela fiscalização.

6.7 Fôrmas

Serão executadas rigorosamente conforme dimensões indicadas em projeto, com material de boa qualidade e adequado ao tipo de acabamento da superfície do concreto por ele envolvido.

Antes do início da concretagem, as fôrmas serão molhadas até saturação, e o excesso de água será escoado até furos nas fôrmas, que serão vedados em seguida.

As juntas serão vedadas e a superfície em contato com o concreto deverá setar isenta de impurezas prejudiciais à qualidade do acabamento. O emprego de aditivos especiais, aplicados nas paredes internas das fôrmas para facilitar a desforma, somente poderão ser utilizados, mediante aprovação prévia da fiscalização e de forma a não produzir manchas ou alterações no aspecto externo das peças.

6.8 Retirada das Fôrmas e Escoramento

As fôrmas não deverão ser retiradas, antes de decorridos os seguintes prazos:

- 3 dias, para as faces laterais;
- 14 dias, para a face inferior com pontalete bem encunhado;
- 21 dias para a face inferior com pontalete.

O pontalete que permanecer após a desforma, não deverá produzir esforço de sinal contrário ao do carregamento ao qual a estrutura foi projetada para evitar o aparecimento de trincas ou rompimento.

Somente será permitido o uso da estrutura como elemento estrutural auxiliar da construção, ou como depósito provisório de material, após a verificação das condições de estabilidade e aprovação da fiscalização.

6.9 Aços

Para as armaduras, serão empregadas barras de aço de seção circular, de diversas bitolas do tipo CA-50A conforme indicação do projeto estrutural. Serão observados os números de camadas, diâmetros de dobramento, espaçamento e bitola dos diversos tipos de barras. Estas serão amarradas com arame preto no. 16 ou 18. Deverão ser cortados e dobrados de acordo com os detalhes do projeto.

Antes e depois da colocação em posição, a armadura deverá estar perfeitamente limpa, sem ferrugem, pintada, graxa, terra, cimento ou qualquer outro elemento que possa prejudicar sua aderência ao concreto ou sua conservação. A impureza será retirada com escova de aço ou qualquer tratamento equivalente.

6.10 Preparo, lançamento e cura do concreto

O concreto para toda obra deverá ser misturado de maneira mecânica (betoneira), adensado por vibração (vibradores mecânicos) e ter consistência adequada. O traço será determinado em função dos agregados locais. A cura do concreto deverá ser cuidadosa, devendo ser molhado de forma abundante, depois de endurecido.

6.11 Desmobilização da Obra

Ao final da obra deverão ser removidas todas as instalações do canteiro de obra, equipamentos, edificações temporárias, sobras de material, fôrmas, sucatas, etc. A escolha do local de destino do material será de inteira responsabilidade da empresa construtora. A empreiteira deverá deixar toda a obra canteiro em condições seguras de utilização.

7.0 VISTORIA E MANUTENÇÃO DA OBRA

A Ponte deverá sofrer vistorias periódicas para avaliar a estrutura durante a execução. Nesta deverão ser avaliadas possíveis alterações que aconteçam na obra e o projetista deverá ser comunicado para a devida análise. A prefeitura deverá realizar limpezas embaixo da ponte para a retirada de entulhos que possam prejudicar a passagem de água pelo vão da ponte.

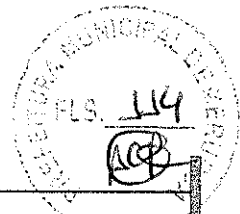
Meruoca(CE), 12 de dezembro de 2017.


Lucídio Carneiro
Engº Civil - CRBA 6560-D
CPF 027.798.701-44

Assinatura

CNPJ: 07.598.683/0001-70 – CGF: 06.030.250-0 – Av. Pedro Sampaio, 385 – Divino Salvador

CNPJ: 07.598.683/0001-70 – CGF: 06.030.250-0 – Av. Pedro Sampaio, 385 – Divino Salvador
Fone/Fax: (88) 36491136 – CEP 62130-000 – Meruoca-CE
Fone/Fax: (88) 36491136 – CEP 62130-000 – Meruoca-CE



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
 ENDEREÇO: DISTRITO DE ANIL
 MUNICÍPIO – UF: MERUOCA-CE

PROPRIETÁRIO
 RESP. TÉCNICO CREA
 AUTOR DO PROJETO CAU

DLFO	CREA
	RA

Lucidio Carneiro
 Engº Civil - CREA 6560-D
 CPF 007.780.701-17

OBSERVAÇÕES: PROJETO BÁSICO

RECUPERAÇÃO DE PONTILHÃO NO DISTRITO DE ANIL

PROJETO DE ARQUITETURA / ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO SEINFRA Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	PLANTA BAIXA LOCAÇÃO DAS VIGAS CORTES A-A, B-B E C-C ARMAÇÃO DA LAJE E VIGAS		ARQ/STR
	REVISÃO R-01	ESCALA INDICADA	
FORMATO A1	DATA EMISSÃO DEZEMBRO/2017		

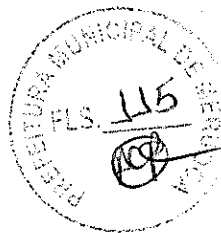
Lucidio Carneiro

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170278457

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

LUCIDIO JOSE COSTA CARNEIRO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 060756764-3

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

AVENIDA PEDRO SAMPAIO

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70

Nº: 385

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Meruoca

UF: CE

CEP: 62130000

País: Brasil

Telefone: (88) 3649-1136

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

DISTRITO ANIL

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Meruoca

UF: CE

CEP: 62130000

Telefone: (88) 3649-1136

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 01/12/2017

Previsão de término: 31/01/2020

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> CONSERVAÇÃO PREDIAL -> #1100 - PASSARELA

Quantidade

Unidade

1,00

un

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> CONSERVAÇÃO PREDIAL -> #1100 - PASSARELA

1,00

un

A7 - FISCALIZACAO

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> CONSERVAÇÃO PREDIAL -> #1100 - PASSARELA

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DO PONTILHÃO NO DISTRITO DE ANIL NO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUCIDIO JOSE COSTA CARNEIRO - CPF: 097.788.701-44

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CNPJ: 07.598.683/0001-70

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

Assessoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que para os devidos fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- d) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- e) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- f) Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

Subscreve: